



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

## LEI N° 4.943, de 17 de janeiro de 2020.

**Altera a Lei Municipal n° 4.903, de 20 de Dezembro de 2019, que autoriza a doação de área pública, para fins empresariais, autoriza permutas e dá outras providências.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 4º da Lei 4.903, de 20 de dezembro de 2019, que autorizou a doação de área pública, para fins empresariais, autoriza permutas e dá outras providências, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 4º ...

*§ 1º Todas obrigações, ônus reais, cláusulas de reversão, indivisibilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e vedação de transferência previstas nesta lei e nas Leis Municipais n° 4.216, de 23 de setembro de 2010; 4.859, de 9 de julho de 2019 e 4.883, de 11 de novembro de 2019, à exceção daquelas gravadas sobre o imóvel de 44.400,00m<sup>2</sup> descrito no inciso III do art. 1º da Lei Municipal n° 4.859, de 2019, serão substituídas por multa pecuniária equivalente ao valor dos imóveis doados, a qual será aplicada proporcionalmente ao valor de cada imóvel caso as obrigações a eles relacionadas, previstas nas referidas normas, não sejam cumpridas”.*

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 4.903, de 20 de dezembro de 2019, não modificados por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 17 de janeiro de 2020

  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 17/01/2020, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG

